

**ATA DA 358ª SESSÃO**  
**DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

**Data:** 17 de outubro de 2023

**Local:** Plenário da JURAT.

**Horário:** 14h.

**Reunião nº 53/2023**

**Presentes:** Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni e Francieli Cristini Schulz.

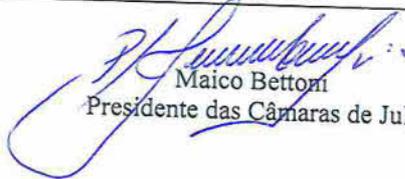
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos.

**Pauta:** 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.

**Deliberações:** 1 – Aprovação das atas de sessões anteriores: Sessão 47/2023 e Sessão 50/2023: Aprovadas sem observações. 2 – Julgamento de Processos: **Processo SEI nº 22.0.255614-6, em que é reclamante Deyvid Inácio Espindola Luz, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito dar-lhe parcial provimento para retornar à unidade responsável para analisar o pedido do contribuinte. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, dar-lhe provimento para retornar à unidade para reanálise do parecer. Passados aos votos, os julgadores Guilherme e Rosilaine acompanharam o voto do relator. A julgadora Cristiane abriu voto de divergência no sentido de manter o lançamento do IPTU/2022. Compareceu à sessão o contribuinte Deyvid Inácio Espindola Luz que realizou a sustentação oral. Após as declarações do contribuinte a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, por maioria de votos (3x1), dar-lhe provimento para retornar à unidade para reanálise do parecer, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 23.0.123544-5, em que é reclamante Ottokar Construtora e Incorporadora Ltda, sendo relator(a) Rosilaine Bokorni. Assunto: Revisão de ITBI.** A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento do ITBI. Passados aos votos a julgadora Cristiane solicitou voto de vistas ao processo, sendo o pedido deferido. Compareceu à sessão o representante legal do contribuinte, Dr. Miguel João Moreira, que realizou a sustentação oral. Após as declarações do representante legal do contribuinte, a defensora, Dra. Francieli Cristini Schultz manteve seu parecer. **Processo SEI nº 22.0113517-1, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. Processo SEI nº 23.0.002230-8, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023.** Processos julgados em conjunto. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter os lançamentos do IPTU 2022 e 2023. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter os lançamentos do IPTU 2022 e 2023. Passados aos votos os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Rosilaine Bokorni acompanharam o voto da relatora. Devidamente cientificado, o contribuinte não compareceu à sessão. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0113542-2, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. Processo SEI nº 23.0.002227-8, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023.** Processos julgados em conjunto. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter os lançamentos do IPTU 2022 e 2023. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter os lançamentos do IPTU 2022 e 2023. Passados aos votos, a julgadora Rosilaine acompanhou o voto da relatora. Os julgadores Evanildo e Guilherme acompanharam o voto da relatora, acrescentando como fundamento o art. 15 do Decreto Lei 57/66. Devidamente cientificado, o contribuinte não compareceu à sessão. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 23.0.002222-7, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023. Processo SEI nº 22.0113532-5, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022.** Processos julgados em conjunto. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter os lançamentos do IPTU 2022 e 2023. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter os

**ATA DA 358ª SESSÃO**  
**DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

lançamentos do IPTU 2022 e 2023. Passados aos votos, a julgadora Rosilaine acompanhou o voto da relatora. Os julgadores Evanildo e Guilherme acompanharam o voto da relatora, acrescentando como fundamento o art. 15 do Decreto Lei 57/66. Devidamente cientificado, o contribuinte não compareceu à sessão. **Decisão:** Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos. **Acórdão 220/2023:** Processo SEI nº 22.0.255614-6, em que é reclamante Deyvid Inácio Espindola Luz, sendo relator(a) Evanildo Silva Lins Junior. Assunto: Revisão de IPTU/2022. **Acórdão 221/2023:** Processo SEI nº 22.0113517-1, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. **Acórdão 222/2023:** Processo SEI nº 23.0.002230-8, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Acórdão 223/2023:** Processo SEI nº 22.0113542-2, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. **Acórdão 224/2023:** Processo SEI nº 23.0.002227-8, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023. **Processos julgados em conjunto. Acórdão 225/2023:** Processo SEI nº 22.0113532-5, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2022. **Acórdão 226/2023:** Processo SEI nº 23.0.002222-7, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes. Joinville, 17 de outubro de 2023.

  
Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento (em exercício)

  
Giselle Mellissa dos Santos  
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle \_\_\_\_\_  
Evanildo Silva Lins Junior  \_\_\_\_\_  
Guilherme Ramos da Cunha \_\_\_\_\_  
Francieli Cristini Schultz  \_\_\_\_\_  
Rosilaine Bokorni  \_\_\_\_\_